Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 03/10/19 nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.
Procuradoria Jurídica, 03/10/19.

MARTA RAQUEL ALVES
Assistente Jurídico – mat. 5307

PORTARIA GAB-102/2019, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

NOMEIA, NOS TERMOS DO ART. 3º, § 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1004/06, AS PESSOAS MENCIONADAS PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS DE TAIOBEIRAS (MG).

O Prefeito Municipal de Taiobeiras no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 81, inciso XIV da Lei Orgânica de Taiobeiras e com base na Lei Municipal nº 1004, de 28 de dezembro de 2006 e considerando;

Considerando a reformulação da estrutura orgânica da administração pública, princípios básicos e organização, no âmbito do poder executivo municipal, estabelecida nos termos da Lei Municipal nº 1.361, de 01/03/2019;

Considerando as indicações das instituições da Sociedade Civil Organizada e dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;

Considerando a importância da participação popular através dos Conselhos Municipais na formulação e aplicação de políticas públicas no âmbito local, legitimada pela Constituição Federal de 1988;

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear, nos termos do art. 3º, § 1º da Lei Municipal nº 1004/06, as seguintes pessoas para integrar o Conselho Municipal Antidrogas de Taiobeiras (MG):

I) Do Governo Municipal

a) Secretaria Municipal de Saúde - SESA
Dênio Guilherme Oliveira Miranda

b) Secretaria Municipal Assistência Social - SEAS
Bruno Wallisson Martins Santos

c) Secretaria Municipal de Educação - SEDUC
Maria Aparecida Alves Nascimento

d) Secretaria Municipal de Orçamento, Finanças e Transparência - SEMOF
Reuthman Ferraz Moreira

II) Do Poder Judiciário

a) Juízo de Direito
Joyce Romualdo Brito

b) Promotoria de Justiça
Não houve indicação

III) Do Poder Legislativo
Uélio Nogueira Silva

IV) Da Sociedade Organizada

a) Polícia Civil da Comarca de Taiobeiras
Karla Patrícia Pereira Campolina

b) 2ª Cia PM Independente de Minas Gerais, sediada em Taiobeiras
Sarah Caroline Dias Leão

c) Junta de Serviço Militar
Erly Oliveira Cruz

d) Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente
Heleno Araújo de Souza

e) Instituições Religiosas
Altair Zanon
Renata Buçard Ferreira Sanches

f) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Taiobeiras
Edson Antônio da Rocha

g) Instituições Financeiras
Janyce Celestino dos Santos

h) Alcoólicos Anônimos (AA)
José Augusto Cardoso

i) **Desafio Jovem de Taiobeiras -Dejota**
Inativa ou inexistente

Art. 2º. O mandato dos integrantes do Conselho Municipal Antidrogas será de 2(dois) anos contados a partir da posse, permitida a sua recondução, conforme lei aplicável.

Art. 3º. A presidência do COMAD será designada pelo Prefeito Municipal na reunião de posse dos membros, conforme previsto no §3º do art. 3º, da Lei 1004/06.

Art. 4º. Os Conselheiros Municipais no exercício de suas atribuições deverão observar os princípios éticas constitucionais, a política municipal antidrogas e o regimento interno do órgão.

Art. 5º. O exercício das funções de conselheiro não serão remuneradas, constituindo serviço público relevante prestado ao município.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 03 de outubro de 2019.

DANILO MENDES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.